



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 25/IEF/NAR PIRAPORA/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0023474/2024-03

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: EDIRSON CÉSIO DE LIMA	CPF: 545.090.846-68	
Endereço: RUA MARIA ABADIA DE OLIVEIRA, Nº 60	Bairro: ALTO DO CORREGO	
Município: PARACATU	UF: MG	CEP: 38600-000
Telefone: (38) 3672-3972	E-mail: michele.moliverambiental@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA ACAPULCO	Área Total (ha): 384,4270
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 12.715 e 12.716	Município/UF: Lassance/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138104-3D38.D9E6.BEA5.4195.80A9.3152.EFE7.BAB4

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	182,76	ha
	1555	un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	50,02	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0230	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2884	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas
				(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)

				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	182,76	ha	23k	0546255	8023963
	1555	un		0546926	8024115
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	50,02	ha	23k	0546255 0545145	8023963 8024419
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0230	ha	23k	0547815	8025202
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2884	ha	23k	0547797	8025212
				0547735	8025388

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais	

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Árvores isoladas		182,76
Cerrado	Cerrado stricto sensu	Médio/Avançado	50,3314

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		4.254,3548	m ³
Madeira de floresta nativa	Madeira branca	593,8776	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/08/2024

Data da vistoria: 15/08/2024

Data de emissão do parecer técnico: 20/08/2024

2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 50,02 ha; o corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas isoladas em 182,76 hectares, num total de 1555,00 indivíduos; intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,0230 ha; intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,2884 ha.

A pretensão do requerente é implantação de áreas de agriculturas irrigadas através de pivô central, onde serão plantadas culturas anuais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado FAZENDA Acapulco, localizada no Município de Lassance, tendo como seu proprietário EDIRSON CÉSIO DE LIMA CPF nº 545.090.846-68.

Atualmente no empreendimento é desenvolvida a atividade de pecuária extensiva, possuindo o imóvel estruturas para o desenvolvimento da atividade, como: Casas de moradias, curral, cercas para divisão das pastagens, bebedouros e galpões de máquinas.

Na região de abrangência do empreendimento, foi caracterizado como tropical com invernos secos e verões chuvosos segundo a classificação de Köppen. O inverno (maio a setembro) é muito seco, com precipitações totais mensais inferiores a 20 mm. A temperatura média do mês mais frio (julho) é superior a 18°C e as maiores temperaturas ocorrem geralmente em setembro, antecedendo o período chuvoso.

A área de influência indireta relativa aos meios físicos e bióticos apresentam aspectos climáticos típicos do cerrado, também característicos por apresentar duas estações bem definidas. O bioma Cerrado ainda sofre influências de frentes frias vindas de outras regiões durante todo o ano.

Partindo da ordem do maior para o menor, o empreendimento situa-se na Região Hidrográfica do Rio São Francisco, Unidade de Gestão e Planejamento de Recursos Hídricos - Bacia Hidrográfica dos Rios Das Velhas – SF 5.

O empreendimento é banhado pelos mananciais: Ribeirão Cotovelo próximo à sua confluência com o Rio das Velhas. Além de córregos não denominados e de canais naturais de escoamento superficiais que formam cursos d'água efêmeros nos períodos de precipitação.

A caracterização da geomorfologia local considerou a interpretação de arquivos disponibilizados pelo IBGE e Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE). Desta forma na AI são encontradas as classes de relevo predominando o relevo Plano a Suave Ondulado, com declividade de 0 a 45%.

As áreas de preservação permanentes e Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de conservação.

As propriedades estão localizadas fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificadas espécies endêmicas ou ameaçadas. Segundo o mapa do IBGE, a propriedade não se encontra na área de abrangência da Lei Federal 11.428/2006 (Mata Atlântica).

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3138104-3D38.D9E6.BEA5.4195.80A9.3152.EFE7.BAB4

- Área total: 384,4271 ha

- Área de reserva legal: 85,0109 ha

- Área de preservação permanente: 15,2425 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 85,0109 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de Reserva Legal encontra-se proposta no CAR. Atualmente o empreendimento possui uma área de RL de 85,0109 ha correspondente a 22,11 % da área da propriedade, portanto de acordo com a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O PIA e o censo florestal foram elaborados pela Engenheira Agrônoma, Michele Gonçalves de Oliveira, CREA N° 235783/D-MG, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de realizar supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 50,02 ha; o corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas isoladas em 182,76 hectares, num total de 1555,00 indivíduos; intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,0230 ha; intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,2884 ha.

Na área de supressão a metodologia escolhida foi Amostragem Casual Estratificada, que consiste na distribuição e alocação de unidades amostrais de forma casual, sobre a área que será inventariada. A amostragem estratificada se mostra um esquema de amostragem mais eficiente, devido a área não ser homogênea, haja vista a presença de povoamentos com diferentes idades, espécies, espaçamentos, topografias, entre outras fontes de variação.

Faz uma ponderação dos argumentos apresentados, e estabelece um número ótimo de unidades amostrais, que neste caso atingiu a suficiência amostral em 08 parcelas.

As unidades amostrais possuem forma retangular com área de 500 m² (10 m x 50 m).

Devido ser uma área caracterizada pela presença de árvores nativas isoladamente distribuídas em meio às atividades antrópicas ali consolidadas, sendo que são em sua quase totalidade, árvores maduras apresentando mais de 5 m de altura cujas copas em cada hectare não ultrapassam 10% de cobertura da área, enquadrando na definição de Árvores Isoladas passíveis de inventários 100%, realizou-se o método do Censo Florestal que, permite estimar com elevada precisão a quantidade de madeira a ser explorada, pois neste método são medidas todos os indivíduos presentes na área. Para efeito legislativo, não são passíveis de supressão agrupamentos de árvores com copas superpostas ou contíguas que ultrapassem 0,2 hectares.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para o supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 50,02 ha; o corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas isoladas em 182,76 hectares, num total de 1555,00 indivíduos; intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,0230 ha; intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,2884 ha, onde foi levantado através do censo florestal e inventário florestal, um rendimento de **4.254,3548 m³ de lenha de floresta nativa e 593,8776 m³ de Madeira de floresta nativa**. O referido material terá uso interno no imóvel ou empreendimento.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies de árvores para uso nobre.

Nome popular	Volume m ³
SUCUPIRA AMARELA	170,5114
SUCUPIRA PRETA	336,9734
JATOBÁ	17,2585
AROEIRA	11,9724
VINHATICO	14,5821
TINGUÍ	4,142
JACARANDÁ	4,264
IPÊ TABACO	5,5959
IPÊ ROXO	1,0417
GONÇALO ALVES	10,4264
BARU	17,1098

Taxa de Expediente árvores isoladas: 1.546,33

Taxa de Expediente árvores isoladas complementar: 74,54

Taxa de Expediente supressão: 881,46

Taxa de Expediente supressão complementar: 42,49

Taxa de Expediente APP: 629,61

Taxa de Expediente APP complementar: 30,35

Taxa de Expediente APP sem supressão: 775,68

Taxa de Expediente APP sem supressão complementar: 37,39

Taxa florestal lenha corte de árvores isoladas: 5.067,59

Taxa florestal lenha corte de árvores isoladas complementar: 244,28

Taxa florestal lenha supressão: 24.922,67

Taxa florestal lenha supressão complementar: 1.201,38

Taxa florestal lenha APP: 10,00

Taxa florestal lenha APP complementar: 2,00

Taxa florestal madeira supressão: 12.385,19

Taxa florestal madeira supressão madeira: 597,02

Taxa florestal madeira corte de árvores isoladas: 8.291,57

Taxa florestal madeira corte de árvores isoladas complementar: 399,69

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23133037, 23133036 e 23133038

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 15/08/2024 a área

requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Alta

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1.

A pretensão do empreendedor é a instalação de pivôs para o cultivo de culturas anuais num total de 232,78 hectares o que classifica o empreendimento de acordo com as atividades a serem implantadas, como porte P para fins de licenciamento ambiental.

O empreendimento é classificada na classe 2, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional com peso 1 por se tratar de supressão de vegetação, o empreendedor deverá buscar a regularização ambiental através da Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, conforme previsto na Deliberação Normativa nº 217/2017.

- Atividades desenvolvidas: Pecuária extensiva e atividade pretendida culturas anuais

- Atividades licenciadas: Não possui

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 15/08/2024, onde foi observado que atividade principal desenvolvida pelo empreendedor é a de pecuária extensiva, as pastagens bem como os animais muito bem cuidados, verificou-se a preocupação em evitar erosão no solo já que era frequente a presença de barraginhas e curvas nível para facilitar a infiltração da água e diminuir a velocidade de escoamento na superfície do solo, evitando processo erosivo.

Para o desenvolvimento da atividade atual o empreendedor possui estruturas como casas, curral e outras edificações.

O objetivo do empreendedor com as intervenções visa a implantação de áreas irrigadas.

A Fazenda Acapulco está localizada as margens do Rio das Velhas, local onde será feita a captação da água que será utilizada para irrigação.

Acompanhou a vistoria o proprietário o senhor EDIRSON CÉSIO DE LIMA.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana ou suavemente-ondulada.

- Solo: Latossolo Vermelho - Amarelo.

- Hidrografia: SF5 - Comitê da bacia hidrográfica do Rio das Velhas.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

Na propriedade a vegetação predominante é o Cerrado sentido restrito médio, apresentando ainda as várias subclasses do bioma Cerrado, cujo sua descrição de forma genérica é caracterizada pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, geralmente com evidências de queimadas. Os arbustos e subarbustos encontram-se espalhados, com algumas espécies apresentando órgãos subterrâneos perenes (xilopódios), que permitem a rebrota após queima ou corte. Os troncos das espécies lenhosas em geral possuem cascas com cortiça grossa, fendida ou sulcada, e as gemas apicais de muitas espécies são protegidas por densa pilosidade. As folhas em geral são rígidas e coriáceas.

O cerrado é um bioma que apresenta as mais diversas formas e está presente na maior parte da região. No entanto, o cerrado *Sensu Stricto* (cerrado típico) predomina, com destaque para as vegetações do tipo herbáceo-subarbusivo e arbóreo-arbusivo. Na bacia onde se insere o empreendimento, que compreende a AII, podem ser vistas alterações na fisionomia do cerrado principalmente com a implantação de empreendimentos agropecuários.

A região onde está inserida a UPGRH-SF5 apresenta predominância do domínio cerrado, sob forte pressão antrópica, embora haja também vegetação característica de floresta estacional semidecidual. De acordo com a definição de mata seca constante na DN nº72 do COPAM de 8 de setembro de 2004, entende-se por mata seca as fisionomias de caatinga e de floresta estacional decidual. As matas secas estão presentes nos três domínios do estado de Minas Gerais.

Como a área de estudo apresenta um período seco na maior parte do ano, esta é uma característica de sobrevivência dessas plantas. No cerrado há abundância de espécies lenhosas, ao contrário de florestas estacionais, que encontram um clima mais favorável.

- Fauna:

A fauna do Cerrado está extremamente adaptada às condições locais. Todos os habitats do Cerrado têm uma diversidade e densidade de população características, ficando evidenciado, portanto, que a distribuição e diversidade de espécies animais no ambiente do Cerrado são influenciadas pela composição de recursos ecológicos, que varia de local para local, na forma de um mosaico desses recursos.

A fauna da região apresenta grande diversidade de espécies de animais com destaque a avifauna que apresenta um bom grau de conservação e um complexo de espécies pertencentes a diversos habitats como o cerrado (sentido restrito), as veredas, campo cerrado e pasto aberto o que reflete a grande diversidade de aves da região.

A manutenção desses habitats é de fundamental importância na conservação das espécies que ali vivem principalmente durante a fase de reprodução desses animais. No empreendimento podem ser encontrados emas, seriemas, codorna, perdiz, nambu, periquitos, araras, maritacas, corujas, lobos, raposas, capivaras, tatus, lagartos, etc. As principais espécies que podem ser encontradas são: anu-branco (*Guira guira*), anu-preto (*Crotophaga ani*), arara-azul (*Araararauna*), caracará (*Caracara plancus*), codorna (*Nothura maculosa*), ema (*Rhea americana*), maritaca (*Aratinga leucophthalmus*), nambu (*Crypturellus parvirostris*), papagaio-boiadeiro (*Amazona sp.*), papagaio-grego (*Amazona amazônica*), papa-capim (*Sporophila nigricolis*), pássaro-preto (*Gnorimopsar chopi*), perdiz (*Rhynchotus rufescens*), pica-pau (*Colaptes campestris*), quiriquiri (*Falco sparverius*), rolinha-caldo-defeijão (*Columbina talpacoti*), siriema (*Cariama cristata*), tico-tico (*Zonotrichia capensis*), tiziu (*Volatinia jacarina*), tucano (*Rhamphastos toco*). Também foram identificadas algumas espécies de mamíferos como: capivara (*Hydrochaeris hydrochaeris*), cutia (*Dasyprocta leporina*), gambá (*Didelphis albiventris*), guariba (*Alouatta sp.*), irara (*Eira barbara*), lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), raposa (*Lycalopex vetulus*), tamanduá- bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), tatu-galinha (*Dasypus novencinctus*).

4.4 Alternativa técnica e locacional:

O pedido de Intervenção em área de Preservação Permanente possui uma área total de 0,3114 hectares, sendo 0,0230 ha de intervenção com supressão de vegetação nativa e 0,2824 ha sem supressão, cujo objetivo é implantar uma Captação Em Corpo De Água para captar água no leito das Velhas e a passagem de rede de energia, e com isso dar uma maior sustentabilidade hídrica ao empreendimento rural Fazenda Acapulpo.

A área requerida no total de 0,3114 ha após liberada pelo órgão competente, será realizado a supressão

vegetal na margem ciliar na área requerida. O material lenhoso oriundo da atividade de supressão vegetal será empilhado em leiras que será transportado para um pátio de estocagem onde vai ficar disponível para uso na própria propriedade.

As intervenções se fizeram necessárias para a instalação de infraestruturas destinadas a instalação de casa de bombas para captação de água as margens do Rio das Velhas conforme Outorga de Uso de Água, que autorizaram a captação em curso de água.

Se trata da seguinte autorização:

- Portaria nº. nº1600715/2023 (Captação direta)

A atividade principal da propriedade compreenderá em culturas anuais, excluindo a olericultura, atividade essa, onde são indispensáveis as captações de água para sua otimização.

Sendo assim não há uma alternativa de localização para a intervenção pretendida.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizadas intervenções em uma área requerida para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 50,02 ha; o corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas isoladas em 182,76 hectares, num total de 1555,00 indivíduos; intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,0230 ha; intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,2884 ha.

Não foi observado a presença de espécies especialmente protegidas por lei, na análise do censo florestal, inventário florestal e in loco.

A classificação o empreendimento de acordo com as atividades desenvolvidas e a serem implantadas, classifica como porte P para fins de licenciamento ambiental.

Em consulta ao IDE SISEMA, foi constatado que a propriedade está inserida dentro de área classificada como alta para prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da biodiversitas e devido a supressão de vegetação o empreendimento tem peso 1 na lista de critério locacional que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que a atividade após a obtenção da autorização para intervenção ambiental deverá obter o devido licenciamento na modalidade de LAS/RAS.

Haverá uma intervenção em APP em 0,3114 hectares. Tal intervenção devido ao objetivo que é, instalações necessárias à captação e condução de água (interesse social segundo Código de Florestal Mineiro), está de acordo de acordo com a legislação vigente conforme previsto no Art. 17º Decreto nº 47.749, de 11/11/2019, onde se lê:

Art. 17 – A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional.

Portanto concluímos que, o processo é passível de **DEFERIMENTO** pois o mesmo foi apresentado demonstrando as características reais do empreendimento e de acordo com a legislação vigente.

Legislação:

Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13;

Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

Deliberação Normativa COPAM 217, de 06 de dezembro de 2017;

Lei Estadual nº 10.883/92 e suas alterações;

Lei Estadual nº 9.743/88 e suas alterações.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Impactos Ambientais:

Emissões atmosféricas provenientes dos equipamentos utilizados (tratores, caminhões etc.); Ruídos gerados por veículos e demais equipamentos; Ruídos gerados por veículos e demais equipamentos; Alteração da paisagem local; Empobrecimento do solo; Supressão de vegetação; Alteração de habitat e afugentamento da fauna; Desequilíbrio da população de micro e macroorganismos ; Desequilíbrio da população de insetos; Desequilíbrio da população de fungos; Atropelamento de animais; Risco a saúde; Arrecadação de Impostos; Fomento à economia da região; Incremento na Disponibilidade de Alimentos; Aumento no Valor da terra; Aumento na renda familiar; Aquecimento da economia local.

- Medidas Mitigadoras:

- Compensação florestal pela supressão conforme determinações legais;
- Sinalização das áreas com possível travessia de animais e preservação das as APP's e Reservas Legais.;
- Quando da limpeza da área, executar a mecanização de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de solo possível;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- Uso de Equipamentos de proteção individual e coletiva, Sinalização de Riscos e Programa de prevenção de riscos e acidentes.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 50,02 ha; o corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas isoladas em 182,76 hectares, num total de 1555,00 indivíduos; intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,0230 ha; intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,2884 ha, com objetivo de realizar implantação de áreas de agriculturas irrigadas através de pivô central, onde serão plantadas culturas anuais, na propriedade denominada Fazenda Acapulco, localizada na zona rural, no município de Lassance/MG, tendo como responsável pela intervenção o senhor Edirson Césio de Lima, portador do CPF: 545.090.846-68.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Acapulco, localizada na zona rural, Município de Lassance/MG, com área total de 384,4270 ha, registrada sob as Matrículas 12.715 (92909068) e 12.716 (92909071), pertencente a Luciana Baptista Pereira e Outra, portadora do CPF nº 678.934.906-59, estas que por sua vez celebraram um contrato de compra e venda (92909060) com o senhor Edirson César de Lima, portador do CPF: 545.090.846-68, responsável pela intervenção.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 50,02 ha; o corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas isoladas em 182,76 hectares, num total de 1555,00 indivíduos; intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,0230 ha; intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP 0,2884 ha**, localizada na propriedade **Fazenda Acapulco**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **uso interno no imóvel ou empreendimento e/ou doação**.

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

O Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas do empreendimento Fazenda Acapulco, registrado sob a matrícula 12.715, localizado no município de Lassance/MG, se dará para o atendimento da Resolução 369/2006. A intervenção ocorrerá em uma área de 0,3114 ha.

Já a locação do PRADA se dará em área de 0,3942 ha, inserida na mesma propriedade, a mesma APP objeto da intervenção, ou seja, mesma sub-bacia, no intuito de garantir a mitigação dos impactos no mesmo curso d'água e, de acordo com legislação vigente.

Será utilizada o plantio de espécies frutíferas e a instalação de poleiros artificiais como forma de atrair as espécies da fauna local. O plantio de espécies frutíferas é uma forma interessante para proporcionar

alimento e atração da fauna silvestre.

A formação de pomares de espécies frutíferas pode ser aplicada em áreas próximas a fragmentos florestais, que fomentará a migração de animais para as áreas em regeneração, propiciando a migração de fragmentos florestais nativos para as áreas a serem revegetadas.

Sem vegetação, não há mais ambientes para abrigo e alimentação dos animais dispersores, e com isso, eles deixam de visitar a área. Nessas situações, para reproduzir o papel dessas árvores e atrair os animais, recomenda-se a instalação de poleiros artificiais na área a ser recuperada. Essas estruturas atraem animais dispersores, que lá depositam sementes de várias espécies. Esta chuva de sementes vai auxiliar na recolonização desses locais e formar um novo banco de sementes.

As áreas passíveis de recuperação serão delimitadas e isoladas por cercamento nos limites assim definidos e identificadas por meio de placas de sinalização com descrição do nome de identificação, conforme o presente PRADA, a metodologia a ser utilizada, o nome da empresa responsável, ou responsável técnico pela execução do PRADA e respectivos contatos e as datas de início e término das atividades indicando que se trata de áreas em recuperação e que o acesso é restrito a atividades de manutenção e monitoramento.

Com essas medidas, deverão ser evitados o acesso de animais, tráfego de máquinas e veículos nas áreas de recuperação. A proteção da área dos fatores impactantes é o primeiro passo para uma recuperação bem-sucedida, principalmente contra fogo, principal fator de risco para as áreas.

Contra o acesso indevido de máquinas e veículos, o empreendimento deverá promover a sinalização dos pontos com o uso de placas.

As espécies a serem plantadas na área foram escolhidas com base na bibliografia correlata aos estudos de vegetação do bioma cerrado e da região. Dentre as plantas listadas nos estudos supracitados foram selecionadas espécies com base nos seguintes critérios:

- Ocorrência na área de intervenção e região;
- Ocorrência em Cerrado típico;
- Atrativos à fauna;
- Potencial de emprego na recuperação de áreas degradadas;
- Espécie tombada;
- Disponibilidade em viveiros da região.

A definição de espaçamento deve ser feita em virtude das condições encontradas em cada local, como a presença de regeneração natural, capacidade de suporte do solo, definidas em função das características físicas e químicas do mesmo, atentando-se para as adequações silviculturais para atender a forma e função almejada no projeto de recomposição.

Tomando-se por base as fitofisionomias predominantes originais da área, podese inferir que as espécies arbóreas e arbustivas nativas são em maioria heliófitas e, portanto, não podem ser plantadas de forma muito adensada. Contudo, objetivando ampliar a diversidade de espécies na APP e RL, levando-se em conta a vegetação existente nas áreas, o porte das árvores e arbustos, optou-se pela regeneração por plantio de enriquecimento, utilizando-se a técnica de nucleação.

A concepção da técnica de nucleação parte do princípio de que pequenos fragmentos de vegetação, ou até mesmo uma árvore isolada, pode atuar como núcleo de expansão da vegetação, por atrair animais que participam da dispersão de sementes, favorecendo a recuperação da área degradada.

Seguindo esta técnica a vegetação será distribuída com espaçamento entre plantas de 4 x 4m e distribuição com arranjo em quincôncio (uma planta central entre 4, formando um triângulo equilátero).

Assim, adotando-se o espaçamento de 4m x 4m x 4m, o espaçamento entre as linhas de plantio será de 3,46 para que as plantas fiquem equidistantes de 3m nos três lados.

Quando do plantio será seguida uma combinação de grupos ecológicos na proporção de 70% do número total de mudas de espécies do grupo das secundárias e 30% do grupo clímax e pioneiras.

Área total a ser revegetada por plantio de mudas= 0,3942 ha

Lado (distância entre plantas) = 4m

Altura (espaçamento entre linhas) = 3,46 m

D = 3942 m² / (4m x 3,46m)

D = 284 mudas para 0,3942 ha.

ÁREA DO PRADA: 17°51'47.12"S 44°32'58.55"O.

10. CONDICIONANTES E VALIDADE

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto referente PROGRAMA DE RESGATE E AFUGENTAMENTO DA FAUNA apresentado.	Durante a supressão de vegetação
2	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado, referente à compensação florestal pela intervenção em área de preservação permanente.	Prazo conforme cronograma do projeto
3	Fica proibido o corte do Ipê amarelo - <i>Tabebuia ochracea</i> , Ipê Caraíba – <i>Tabebuia aurea</i> . Essas espécies só poderão ser suprimidas em áreas já antropizadas. Conforme a lei nº 20.308 de 27/07/2012.	Durante a vigência da AIA

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS e terá a validade da mesma

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães

MA SP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MA SP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá**, Servidor, em 27/08/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 28/08/2024, às 07:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95000295** e o código CRC **FACEFDA2**.

Referência: Processo nº 2100.01.0023474/2024-03

SEI nº 95000295